

~~XXXX~~
SEXTO CARTÓRIO NOTARIAL
DO
P O R T O

RUA ÁLVARES CABRAL, 245-1.º
TEL. 2001988 4000 PORTO

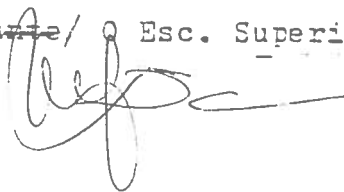
FOTOCÓPIA

É Fotocópia extraída do acto lavrado de folhas 92 a folhas 920,
do livro de escrituras diversas nº alE, deste Cartório e vai
conforme o original. -----

Esta fotocópia contém 12 folhas todas devidamente rubricadas e
com selo branco deste Cartório.

Porto e Sexto Cartório Notarial, Stone coast de Maio
de mil novecentos e noventa e três.-

~~O-Ajudante/~~ O Esc. Superior,



CONTA:

Art.º 17.1.º 300\$00

Art.º 17.2.º lancado

TOTAL:

Conferido Reg. sob o n.º 2763 escudos.- alE

1500\$00 com 92 rubricas

Livre 94 - E
F. 92
A

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e três, no Sexto Cartório Notarial do Porto, perante mim, o Notário, Licenciado João Enes Gonçalves, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO-----

DR^a MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BASTO VIEIRA DE MELO COSTA, casada, natural de Paranhos, Porto, residente na Rua Nove de Abril, n^o 530, habitação 34, Porto.-----

-----SEGUNDO-----

DR. PEDRO MANUEL CHAVES PEREIRA DE ALMEIDA E SOUSA, solteiro, maior, natural de Santo Ildefonso, Porto, residente na Rua Dr. Joaquim Pires de Lima, n^o 294, Porto.-----

-----TERCEIRO-----

DR. JOSÉ MIGUEL DE CARVALHO VIEIRA, casado, natural de Cedofeita, Porto, residente na Travessa do Tronco, n^o 45, 4^a, esquerdo, São Namede de Infesta, Matosinhos.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.-----

-----E POR ELLES FOI DITO:-----

Que, como fundadores, constituem uma Associação sem fins lucrativos, sob a denominação "ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCESA DO PORTO", com sede na Rua Gil Eanes, n^o 27, freguesia de Lorcelo do Ouro, desta cidade,

WJ

que fica a reger-se pelos estatutos constantes de um documento devidamente articulado e organizado de harmonia com o artigo septuagésimo oitavo do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.-----

que, desta forma, dão como constituída a associação.-----

-----ARQUIVO:-----

O referido documento que contém os estatutos da associação, o qual não é lido em virtude dos outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

-----EXIBIRAM:-----

Um certificado comprovativo da admissibilidade da denominação aqui adoptada, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 23 de Março de 1993.-----

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado, em voz alta, na presença simultânea dos intervenientes.-----

M. Antónia Sousa Barbosa e Telmo Costa

Luís Almeida e Simão

João Miguel de Carvalho Reis

O notário

Conta registada sob o n.º.....1587.....

A

Estatutos por que fica a reger-se a Associação a constituir sob a denominação "ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCESA DO PORTO": -----

PRIMEIRO: A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA FRANCESA DO PORTO, ao diante abreviadamente designada por A.A.A.E.F.P. ou por "Associação" é uma Associação sem fins lucrativos que tem a sua sede na Rua Gil Eanes nº 27, 4100 PORTO, e durará por tempo indeterminado. -----

SEGUNDO: A A.A.A.E.F.P. tem como objectivo promover, dinamizar e implementar todas e quaisquer iniciativas atinentes à criação e manutenção de um regular e sãõ relacionamento e convivência entre todos os antigos alunos da ESCOLA FRANCESA DO PORTO incluindo as pessoas singulares ou colectivas que estatutariamente venham a ser admitidas como seus associados, apoiar a ESCOLA FRANCESA DO PORTO nas iniciativas que visem a promoção da Escola bem como dos seus Alunos, e favorecer o inter-relacionamento cultural e social com a Comunidade de Cidadãos Franceses residentes no Distrito do Porto. -----

TERCEIRO: A A.A.A.E.F.P. rege-se pelos presentes Estatutos, pelos seus Regulamentos, pelas deliberações da sua Assembleia Geral e pelas disposições subsidiariamente aplicáveis do Código Civil e da Lei em geral. -----

QUARTO: A A.A.A.E.F.P. é constituída por: -----

- a) Associados Efectivos -----
- b) Associados Honorários -----

104

----- c) Associados de Mérito -----

Parágrafo Primeiro: São Associados Efectivos as pessoas singulares maiores de 18 anos que, tendo comprovadamente frequentado a ESCOLA FRANCESA DO PORTO durante pelo menos três anos lectivos completos, seguidos ou interpolados, requeiram a sua inscrição e sejam admitidos como tal junto da Direcção da Associação e nos demais termos definidos pelos presentes Estatutos. -----

Parágrafo Segundo: São Associados Honorários da A.A.A.E.F.P. as pessoas singulares ou colectivas que sejam admitidas como tal pela sua Assembleia Geral, sob proposta da Direcção ou de 10% dos Associados com direito a voto; e para além destes, por inércia e sem necessidade de qualquer tipo de aprovação ou formalidade; -----

a) O titular do cargo de Cônsul da República Francesa na cidade do Porto. -----

b) O titular do cargo de Director da ESCOLA FRANCESA DO PORTO.

c) O Presidente do Conselho de Administração da FUNDAÇÃO MARIUS LATOUR. -----

d) O Delegado/Representante da Comunidade Francesa residente em Portugal. -----

e) Os Associados Honorários referidos nas alíneas anteriores não perdem essa sua qualidade mesmo após a cessação das funções que nos termos estatutários lha conferem. -----

Parágrafo Terceiro: São Associados de Mérito as pessoas singulares ou colectivas que pela sua acção em prol da Associação ou

MAZ
MZ
#

2
5
7

dos objectivos que esta visa prosseguir sejam considerados merecedores dessa distinção pela Assembleia Geral da A.A.A.E.F.P. sob proposta da sua Direcção, qualidade que, uma vez atribuída, manterão vitalíciamente. -----

QUINTO: A A.A.A.E.F.P. realiza os seus fins através dos seguintes órgãos: -----

- a) - ASSEMBLEIA GERAL -----
- b) - DIRECÇÃO -----
- c) - CONSELHO JURISDICIONAL -----
- d) - CONSELHO FISCAL -----

SEXTO: A Assembleia Geral é o órgão decisório máximo da A.A.A.E.F.P, composto por todos os seus associados com direito de voto.

Parágrafo Primeiro: Possuem direito de voto os Associados Efectivos e os Associados de Mérito. -----

Parágrafo Primeiro: Aos trabalhos da Assembleia Geral preside a respectiva Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. -----

Parágrafo Segundo: São da competência exclusiva da Assembleia Geral da A.A.A.E.F.P, entre outras: -----

- a) - Eleger e destituir os membros da sua Mesa e dos demais órgão Associativos. -----
- b) - Apreciar, discutir e aprovar os projectos de reformas estatutárias ou regulamentares que lhe sejam propostas. -----
- c) - Aprovar o relatório de contas anual da Direcção da A.A.A.E.F.P, bem como aprovar o respectivo Orçamento anu-

6
Ref

al, e suas alterações. -----

----- d) - Aprovar todos os actos que impliquem a alienação ou oneração de bens da Associação bem como aquisições de bens não compreendidas no Orçamento em vigor. -----

----- e) - Aprovar a adesão ou filiação da Associação em organismos nacionais ou internacionais com objectivos consonantes com os seus. -----

----- f) - Deliberar sobre todos os outros assuntos que a Lei, os presentes Estatutos ou os Regulamentos Internos submetam à sua competência. -----

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, em data a designar durante o mês de Março, e extraordinariamente sob convocação do Presidente da sua Mesa, a pedido da Direcção ou de um número de Associados que represente uma percentagem não inferior a dez por cento da totalidade dos Associados efectivos da A.A.A.E.F.P. -----

Parágrafo Quarto: -----

A) - Considera-se que a Assembleia Geral da A.A.A. E.F.P. está válidamente reunida e possui quórum para deliberar sobre os assuntos da sua competência desde que nela se encontre presente ou representado um número de associados com direito de voto correspondente a uma percentagem não inferior a cinquenta por cento da totalidade dos associados. -----

B) - Verificando-se no início da Assembleia a inexistência de quórum suficiente nos termos da alínea antecedente, esta será de

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
317

imediatamente suspensa para reunir novamente sem necessidade de qualquer outra convocatória ou formalidade no mesmo local, uma hora depois, com os Associados que então se encontrarem presentes seja qual for o seu número. -----

Parágrafo Quinto: Quanto à percentagem de votos necessária para a aprovação das diversas deliberações da Assembleia Geral da A. A.A.E.F.P. são correspondentemente aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras decorrentes da legislação em vigor aplicável às Associações civis sem fins lucrativos em geral. ---

Parágrafo Sexto: Para a participação na Assembleia Geral aqui referida serão admitidas, com as necessárias adaptações, as formas de representação legalmente estabelecidas para as Assembleias Gerais das Sociedades por Quotas. -----

Parágrafo Sétimo: As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência e formalidades previstas na legislação correspondentemente aplicável às Sociedades por Quotas, salvo no que respeita à obrigatoriedade de registo das cartas a expedir aos Associados para o efeito, que fica expressamente excluída. -----

SÉTIMO: A Direcção da Associação é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três vogais.

Parágrafo único: São da competência exclusiva da Direcção, entre outros: -----

- a) - Praticar todos os actos de Gestão e Administração corrente dos assuntos da A.A.A.E.F.P. -----
- b) - Representar a A.A.A.E.F.P. em todos os actos

e contratos necessários à prossecução dos seus objectivos. -----

----- c) - Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos e os Regulamentos da A.A.A.E.F.P. e dar execução às sanções determinadas pelo seu Conselho Jurisdicional. -----

----- d) - As deliberações da Direcção da A.A.A.E.F.P. são tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu presidente voto de desempate, devendo ser exaradas em Acta, lavrada em livro próprio, sempre que inexista unanimidade na correspondente votação.

OITAVO: O Conselho Jurisdicional da A.A.A.E.F.P. é composto por um Presidente, um Relator e um Vogal (obrigatoriamente licenciados em Direito). -----

Parágrafo Primeiro: São da competência exclusiva do Conselho Jurisdicional: -----

----- a) - Appreciar, julgar e punir, de acordo com o Regulamento Disciplinar, as infracções aos presentes Estatutos e Regulamentos da A.A.A.E.F.P. -----

----- b) - Emitir pareceres, a pedido da Assembleia Geral da A.A.A.E.F.P. ou da sua Direcção, sobre a interpretação e âmbito de aplicação das normas e regulamentos que vinculam a Associação e os seus Associados. -----

Parágrafo Segundo: O Conselho Jurisdicional da A.A.A.E.F.P. reúne por convocação do seu Presidente, e as suas deliberações são tomadas por maioria simples. -----

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho Jurisdicional revestirão a forma de Acórdão, exarado em Acta lavrada em livro

MA
AS
M...

4
10
71

próprio, cabendo ao(s) membro(s) que votar(em) vencido(s) o direito de expressar nele, por escrito, as razões da sua discordância.-----

Parágrafo Quarto: O Conselho Jurisdicional funciona com completa independência dos demais órgãos da Associação e das suas decisões não cabe recurso. -----

NONO: O Conselho Fiscal da A.A.A.E.F.P. é composto por um Presidente, um Relator e um Vogal. -----

Parágrafo único: São da exclusiva competência do Conselho Fiscal:-----

----- a) - Examinar e fiscalizar anualmente as contas apresentadas pela Direcção e emitir parecer sobre elas no fim de cada exercício (anual) a fim de permitir a apreciação das mesmas pela Assembleia Geral. -----

----- b) Emitir parecer sobre quaisquer assuntos relativos às contas da A.A.A.E.F.P. que lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Direcção, nomeadamente os que impliquem alterações ao Orçamento anual, ou Orçamentos suplementares. ----

----- c) Emitir parecer, a solicitação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sobre as eventuais repercussões na vida financeira da Associação de quaisquer propostas ou projectos de alteração estatutária ou regulamentar. -----

----- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos pelos presentes Estatutos e pelos Regulamentos da A.A.A. E.F.P.-----

10

DÉCIMO: Para obrigar a A.A.A.E.F.P. em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de três elementos da sua Direcção, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente, salvo nos actos que envolvam alienação ou oneração do seu património, para os quais será cumulativamente necessária autorização expressa da sua Assembleia Geral, exarada em Acta lavrada no Livro Próprio. -----

DÉCIMO-PRIMEIRO: O funcionamento e competências específicas dos diversos órgãos da A.A.A.E.F.P. será objecto de regulamentação interna especial, a aprovar nos termos estabelecidos pelos presentes estatutos. -----

DÉCIMO-SEGUNDO: Os titulares dos Órgãos Sociais da A.A.A.E.F.P. serão eleitos por listas globais que deverão ser presentes ao Presidente da sua Assembleia Geral com o mínimo de vinte dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral Extraordinária a realizar especificamente para a eleição dos referidos corpos sociais na qual serão submetidas a votação e aprovadas por maioria simples dos presentes, sendo admitidos a votar todos os associados efectivos inscritos até à data limite para apresentação das listas eleitorais. -----

Parágrafo primeiro: A votação será efectuada por voto escrito e secreto através de boletins adequados a distribuir aos presentes para o efeito, que serão imediata e públicamente escritunados finda a votação. -----

Parágrafo Segundo: Cabe à Mesa da Assembleia Geral, sob direcção

do seu Presidente, a orientação e fiscalização do acto eleitoral e escrutínio dos votos expressos, bem como o anúncio imediato à Assembleia da composição dos órgãos sociais eleitos da A.A.A.E.F.P, cujo mandato terá a duração de dois anos a contar da data da correspondente eleição. -----

DÉCIMO TERCEIRO: Com a outorga desta Escritura passam a definitivas sem necessidade de qualquer outra formalidade todas as inscrições provisórias até esta data recebidas e aceites pela Comissão Para a Criação da Associação dos Antigos Alunos da Escola Francesa do Porto que foi constituída por: -----

- A) LUÍSA MARIA AMOROSO NOBRE PÁDUA RAMOS. -----
- B) MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BASTO VIEIRA DE MELO COSTA. -----
- C) GENOVEVA LABRUGUIÉRE ABREU. -----
- D) LUÍS ARMANDO ESGONIÉRE CARNEIRO. -----
- E) LICÍNIO MANUEL PINTO LEITE. -----
- F) MIGUEL ARTUR DE SOUSA BASTO VIEIRA. -----
- G) NATÁLIA MOSER RIBEIRO. -----
- H) JORGE MANUEL DE SOUSA BASTO VIEIRA. -----

----- **TRANSITÓRIO:** -----

DÉCIMO QUARTO: Durante o biénio que nesta data se inicia as funções inerentes aos cargos dos corpos sociais da A.A.A.E.F.P serão desempenhadas pelos seguintes Associados: -----

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: -----

- Presidente - PEDRO MANUEL CHAVES PEREIRA DE ALMEIDA E SOUSA. ---
- Vice-Presidente - NATÁLIA MOSER RIBEIRO. -----

Handwritten signature

Secretário - CARMEN DA COSTA REIS MONTEIRO PACHECO DE FREITAS
CARVALHO.-----

DIRECÇÃO:-----

Presidente - LUÍSA MARIA AMOROSO NOBRE PÁDUA RAMOS. -----

Vice-Presidente - LICÍNIO MANUEL PINTO LEITE. -----

Secretário - MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BASTO VIEIRA DE MELO COSTA

Tesoureiro - MIGUEL ARTUR DE SOUSA BASTO VIEIRA. -----

Vogal - JORGE MANUEL DE SOUSA BASTO VIEIRA. -----

Vogal - GENOVEVA LABRUGUIÉRE ABREU. -----

Vogal - MARGARIDA MANUEL DE CARVALHO VIEIRA. -----

CONSELHO JURISDICCIONAL: -----

Presidente - JOANA ISABEL BARBOSA CAMPOS ALBUQUERQUE OLIVEIRA.--

Relator - HELENA MARIA CUTTAT BESSA PEREIRA DA SILVA. -----

Vogal - JOÃO CARLOS LIGIER ALÃO. -----

CONSELHO FISCAL: -----

Presidente - JOSÉ MIGUEL DE CARVALHO VIEIRA. -----

Relator - LUÍS ARMANDO ESGONIÉRE CARNEIRO. -----

Vogal - MARIA DE LOURDES NEVES MENDES CARRAPATOSO FIGUEIREDO. --

Maria de Sousa Basto Vieira de Melo Costa

Pedro Almeida e Sousa

José Miguel de Carvalho Vieira

o notário
